



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 130/1986.

MENSAGEM: Nº 52 DE 23/5/1986.

LIDO EM: 23/5/1986.

TOTAL DE PÁGINAS: 6.

ASSUNTO:- Revoga a Lei Municipal nº 47/84, de 31/10/84, na forma que especifica: à Firma SERRARIA KUTS – CHENKO LTDA.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 12/9/1986.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 19/9/1986.

DISPENSADA EM 3ª DISCUSSÃO.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 19/9/1986.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM 4/10/1986, SOB O Nº 4.082.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 23/9/1986 sob o nº
308/1986/AJS.**

LEI Nº 136/1986.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 12/09/86
POR unanimidade

ANTEPROJETO DE LEI Nº 130/86

Súmula:- Revoga a Lei Municipal nº 47/84 de 31-10-1984, na forma que especifica:

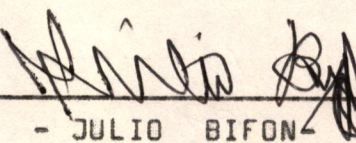
APROVADO EM 19/09/86
POR unanimidade

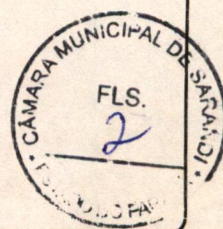
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 47/84 de 31-10-84, que autorizou a doação de 5.793,89 m2., de terreno para fins industriais, à firma SERRA-RIA KUTSCHENKO LTDA.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 1986.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

130/86

MENSAGEM Nº 52/86

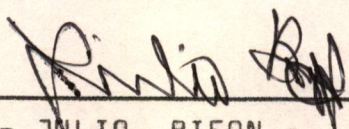
EXPEDIENTE LIDO
EM 30/05/86

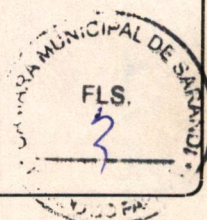
Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento de Vossas Senhorias, Algumas firmas que receberam terreno doado pela Municipalidade para fins de implantação de Industria, no Parque Industrial II, neste Município, não cumpriram com as normas exigidas em Lei e no Contrato firmado.

Por este motivo, é que encaminhamos à apreciação da Edilidade, o Anteprojeto de Lei anexo, que trata da revogação da Lei nº 47/84 de 31-10-84, que autorizou a doação de terreno à firma SERRARIA KUTSCHENKO LTDA.

Sarandi, 23 de maio de 1986.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 47/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar terreno para fins industriais, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Firma SERRARIA KUTSCHENKO LTDA., deste Município, uma área de terreno com 5.793,89 (cinco mil, setecentos e noventa e três metros e oitenta e nove centímetros) quadrados, - no Parque Industrial, para fins de expansão industrial.

Artigo 2º)- O terreno mencionado no artigo 1º desta Lei será revertido em benefício do Município, independentemente de qualquer ação particular ou ajuizada, caso a donatária não instale a mencionada expansão industrial no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da escritura da doação ou caso a mesma industria venha a ser desativada antes de 05 (cinco) anos após sua instalação.

Artigo 3º)- As despesas com a escrituração definitiva do terreno mencionado, correrão exclusivamente por conta da donatária.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 1984.



[Signature]
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal



Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado (a) na	
N.º 3.500	em 06/11/84
FUNCIONÁRIO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 130/86, do Chefe do Executivo Municipal o Vereador Francisco Gomes de Alencar

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER

FAVORÁVEL

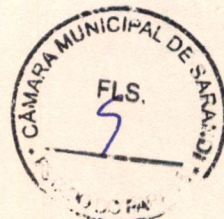
A Comissão de Justiça e Redação analisando o projeto de lei nº 130/86, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 047/84, de 31.10.84, esta Comissão nada tem a opor-se quanto a legalidade da matéria. O parecer desta Comissão é favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de maio do ano de 1986

[Signature]
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
-relator-

[Signature]
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
-presidente-

[Signature]
PAULO JORDELINO DA SILVA
-membro-





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

130/86

Requerimento N.º 72/86

Apresentado em 19/09/86

Às horas (a) - Funcionário responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / - /

Aprovado em 19/09/86/

Indeferido em / - /

Deferido em / - /

Atendido - Ofício N.º
TEOR DO REQUERIMENTO

APROVADO EM 19/09/86
POR *[Assinatura]*

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a' este legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que ouvido o Soberano Plenário ' deste Legislativo, dispense do interstício de Terceira Discussão e Reda^{ção} ção Final, os Projeto de Leis sob n.ºs. 127 à 131, 133 e 136/86, de auto^{ria} ria do Poder Executivo Municipal, as quais dispõe sobre as Revogações ' das Leis Municipal n.ºs. 48, 61, 71 e 74/83, e 04, 06, 47 e 53/84, de Doações às Firmas: MARCENARIA COLOMBO LTDA., CALLI DO BRASIL IND. E CIO. LTDA., HORNABEM IND. E CIO. DE MÓVEIS LTDA., SERRARIA KUTSCHENKO LTDA., FÁBRI- CA DE ESTOFADOS BLUTEHGEN LTDA., IND. E CIO. DE MÓVEIS VALE DO GUAPORÉ' LTDA., RETEMA - REVISORA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MARINGÁ LTDA., Visto ' que os citados Projetos de Leis, foram aprovados em Primeirase Segunda^s Discussões, em suas Redações originais, sem receberem emendas, não neces^s sitando portando do interstício de Terceira discussão e Redação Final, e constanda a necessidade de aprovação dos mesmos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos
19 dias do mês de Setembro do ano de 1.986.

[Assinatura]
PAULO JORDELINO DA SILVA

- Vereador - Autor -

